



# Comunicado Decendial

## FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 10/08/2017, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **primeira** parcela do mês de **agosto de 2017** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 5.750.513.917,38**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 13.931.401.305,79, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 2.405.285.949,52.

As arrecadações líquidas do IR e da multa resultantes do Regime Especial de Regularização Cambial e Tributária (RERCT), decorrente da Lei nº 13.254, de 13 de janeiro de 2016, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.428, de 30 de março de 2017, constantes da base de cálculo da presente distribuição foram de, respectivamente, R\$ 510.503.873,95 e R\$ 689.133.876,94.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de julho de 2017**, creditado em 28/07/2017, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	R\$ 2.940.603.707,90	1,4104
FPE	R\$ 2.809.910.209,47	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	R\$ 192.422.877,93	3,9970

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 735.150.926,98	R\$ 702.477.552,37	R\$ 48.105.719,48	R\$ 1.485.734.198,83

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link "Banco do Brasil".

Para consultar os fatores de multiplicação utilize preferencialmente a internet, o telefone (61) 3482-6060, ou solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

## Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 1ª cota de agosto de 2017

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	2.176.349	-	-	-	14.663	2.161.685
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	10.206.005	0	0	0	73.558	10.132.446
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.647.147	-	-	-	3.006.434	640.713
Multas e Juros (I.R.)	996.594	-	-	-	37	996.557
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>17.026.095</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.094.693</b>	<b>13.931.401</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	2.591.284	-	-	-	214.388	2.376.896
Multas e Juros (IPI)	28.390	-	-	-	-	28.390
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>2.619.674</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>214.388</b>	<b>2.405.286</b>
<b>TOTAL RECEITAS</b>	<b>19.645.770</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>3.309.081</b>	<b>16.336.687</b>

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	486.379	464.762		38.910	12.970	12.970
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.279.800	2.178.476		182.384	60.795	60.795
Imposto de Renda Retido na Fonte	144.160	137.753		11.533	3.844	3.844
Multas e Juros (I.R.)	224.225	214.260		5.534	1.845	1.845
<b>SUBTOTAL - IR</b>	<b>3.134.565</b>	<b>2.995.251</b>		<b>238.361</b>	<b>79.454</b>	<b>79.454</b>
Imposto sobre Produtos Industrializados	534.802	511.033	237.690	42.784	14.261	14.261
Multas e Juros (IPI)	6.388	6.104	2.839	511	170	170
<b>SUBTOTAL - IPI</b>	<b>541.189</b>	<b>517.136</b>	<b>240.529</b>	<b>43.295</b>	<b>14.432</b>	<b>14.432</b>
Retenção para o Fundeb (-20%)	735.151	702.478	48.106			
<b>TOTAL</b>	<b>2.940.604</b>	<b>2.809.910</b>	<b>192.423</b>	<b>281.656</b>	<b>93.885</b>	<b>93.885</b>

Observações:

Receita classificada referente ao período de 21 a 31/07/2017.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de agosto de 2017

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 1º decêndio de ago/17**

R\$ 2.809.910.209,47

FPE distribuído no 1º decêndio de ago/15 (a)	Correção PIB <sup>1</sup> (b)	Correção IPCA <sup>2</sup> (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 2.582.644.856,74	1,0038	1,1211	R\$ 2.906.260.910,70

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2014, divulgado pelo IBGE em nov/16, em relação ao PIB de 2013.

2) Variação acumulada do IPCA entre jun/15 e jun/17.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
100%	0%



## Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

1ª cota de agosto de 2017

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º da LC 143/13	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 96.127.028	3,8200	R\$ 0	R\$ 96.127.028
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 116.895.074	4,9018	R\$ 0	R\$ 116.895.074
Amapá	AP	3,4120	R\$ 95.874.136	3,3487	R\$ 0	R\$ 95.874.136
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 78.407.734	4,3852	R\$ 0	R\$ 78.407.734
Bahia	BA	9,3962	R\$ 264.024.783	8,4266	R\$ 0	R\$ 264.024.783
Ceará	CE	7,3369	R\$ 206.160.302	6,5923	R\$ 0	R\$ 206.160.302
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 19.394.000	0,6583	R\$ 0	R\$ 19.394.000
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 42.148.653	2,3240	R\$ 0	R\$ 42.148.653
Goiás	GO	2,8431	R\$ 79.888.557	2,9741	R\$ 0	R\$ 79.888.557
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 202.824.938	6,9004	R\$ 0	R\$ 202.824.938
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 64.849.917	2,2692	R\$ 0	R\$ 64.849.917
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 37.428.003	2,1546	R\$ 0	R\$ 37.428.003
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 125.167.450	4,3861	R\$ 0	R\$ 125.167.450
Pará	PA	6,1120	R\$ 171.741.711	6,3602	R\$ 0	R\$ 171.741.711
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 134.563.789	4,3202	R\$ 0	R\$ 134.563.789
Paraná	PR	2,8832	R\$ 81.015.331	2,7185	R\$ 0	R\$ 81.015.331
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 193.889.424	6,0230	R\$ 0	R\$ 193.889.424
Piauí	PI	4,3214	R\$ 121.427.459	4,2026	R\$ 0	R\$ 121.427.459
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 42.926.998	2,8520	R\$ 0	R\$ 42.926.998
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 117.395.238	3,8761	R\$ 0	R\$ 117.395.238
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 66.167.765	1,2254	R\$ 0	R\$ 66.167.765
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 79.115.831	3,4751	R\$ 0	R\$ 79.115.831
Roraima	RR	2,4807	R\$ 69.705.442	2,2922	R\$ 0	R\$ 69.705.442
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 35.961.230	1,2291	R\$ 0	R\$ 35.961.230
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 28.099.102	1,0463	R\$ 0	R\$ 28.099.102
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 116.760.198	3,7096	R\$ 0	R\$ 116.760.198
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 121.950.103	3,5285	R\$ 0	R\$ 121.950.103
<b>TOTAL</b>		<b>100,0</b>	<b>R\$ 2.809.910.209</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 0</b>	<b>R\$ 2.809.910.209</b>

(\*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Siga o Tesouro Nacional também no Twitter: <http://www.twitter.com/tesouro>.

**Coordenação-Geral de Análise e Informações das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF**

Telefones: (61) 3412-1588, (61) 3412-1596, (61) 3412-3051, (61) 3412-3001